

## RESOLUÇÃO SESA Nº 0570/2022

Substitui membro na Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR, relacionado à Nota de Empenho n.º 20005985 – Pregão Eletrônico n.º 760/2019, nos moldes da Lei Federal 8.666/1993 e Lei Estadual 15.608/2007.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060\_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; a Lei Federal n.º: 8.666/1993; Lei Estadual n.º: 15.608/2007; e considerando a instrução do protocolo **16.858.206-4**.

Considerando a autorização para instauração do procedimento pelo Sr. Governador do Estado do Paraná em 29/11/2021, com sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná edição n.º 11066.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às supostas infrações praticadas pela contratada CIRÚRGICA PARANAÍ EIRELI – EPP (CNPJ n.º 30.766.874/0001-15), pela inexecução parcial do contratado pela Nota de Empenho n.º 20005985, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 760/2019, podendo incorrer nas previsões do Edital de Licitação, composta pelos Membros:

- I. Daniele de Oliveira Menarim, RG 6.244.659-5, Farmacêutica, lotada no CEMEPAR, como Presidente
- II. André Luiz Prado Carvalho, RG 5.323.406-2, Administrador, lotado no CEMEPAR, como secretário;
- III. Wagner Maia Feliciano, RG 7.811.774-5, Administrador, lotado no GRHS, como vogal;

**Art. 2º** Tratam-se os fatos de possíveis descumprimentos referentes às cláusulas 11 do Edital de Licitação e item 1.3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) que envolvem as obrigações da contratada, podendo incidir nas penalidades previstas nas cláusulas do Edital e do Instrumento de Contrato, como advertência, multa suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme também prevê o art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, os servidores designados terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverão colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

**Art. 4º** Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 0311 de 2 de maio de 2022, publicada no DOE nº 11171 de 09/05/2022.

Curitiba, 23 de agosto de 2022.

*(assinado digitalmente)*

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz  
(Cesar Neves)  
**Secretário de Estado da Saúde**

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407  
[www.saude.pr.gov.br-gabinete@sesa.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br-gabinete@sesa.pr.gov.br)